Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Departamento De Informática

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2025/DEINF/SAAE

1 – DO OBJETO

Trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema antivírus pelo período de 12 meses.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Código CATMAT / CATSER	Descrição detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid.	Quant.
1	27502	Aquisição de licenças do software antivírus ESET para estações de trabalho e servidores de rede para utilização por um período de 12 meses.	Unid.	160

1.1.1 – O(s) item(s) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

- **Proteção para Estações de Trabalho** - uma solução de segurança completa combinar proteção máxima e impacto mínimo no sistema. As tecnologias avançadas, com base em inteligência artificial, são capazes de eliminar proativamente a infiltração por vírus, spywares, cavalos de troia, worms, adwares, rootkits e outros ataques via Internet sem prejudicar o desempenho do sistema ou interromper a atividade do computador.
- **Proteção para Servidor de Arquivos** - Fornece proteção avançada para os dados de sua empresa passando por todos os servidores.
- **Proteção para dispositivos móveis** - Projetado para proteger dispositivos móveis corporativos contra as mais recentes ameaças de malware e proteger seus dados, mesmo se o dispositivo for perdido ou roubado.
- **Console de gerenciamento em nuvem** - Permite que você gerencie os itens acima em estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis em um ambiente em rede a partir de um local central.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de 160 licenças de software antivírus é fundamental para garantir a segurança das informações institucionais, prevenindo ataques cibernéticos, vazamento de dados e comprometimento da integridade dos sistemas. Atualmente, as ameaças digitais estão cada vez mais sofisticadas, incluindo malwares, ransomwares, phishing e ataques direcionados. Um software antivírus atualizado e robusto protege os dispositivos contra ameaças virtuais, garantindo a segurança das informações corporativas, prevenindo a paralisação de serviços críticos e cumprindo requisitos normativos. A demanda de 160 licenças corresponde ao parque computacional da instituição, abrangendo estações de trabalho, notebooks e servidores que requerem proteção contínua. Atualmente, utilizamos as soluções da ESET Endpoint Security, que atendem plenamente às nossas necessidades de proteção e segurança, motivo pelo qual desejamos continuar com essa solução.

A aquisição dessas licenças proporcionará maior segurança, monitoramento em tempo real, menor risco de indisponibilidade e conformidade com normas como LGPD e ISO 27001. A ausência de uma solução de segurança eficiente pode resultar em exposição a ataques cibernéticos, perda de dados sensíveis, impacto na continuidade dos serviços e descumprimento de normas de segurança. Diante disso, a aquisição das 160

licenças é imprescindível para a proteção dos ativos digitais da instituição, prevenindo ameaças cibernéticas e garantindo a continuidade operacional com segurança e conformidade regulatória. Assim, recomenda-se a aprovação da compra, garantindo a implantação da solução o mais breve possível.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Aquisição de Materiais Permanentes - 2025073.25.2501.04.0204.2201.449052.15010010

4 – DOS PRAZOS

4.1. DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.3. DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

4.4 – PAGAMENTO

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto bancário registrado com vencimento mínimo de 12 dias após a emissão da nota fiscal.

4.4.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

4.4.3 – Do procedimento para emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços do município de Angra dos Reis/rj

4.4.3.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/ login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – LOCAL DA ENTREGA

Na Sede Administrativa do SAAE, situada na Praça Guarda Mario Greenhalgh, 59B – Centro, Angra dos Reis/RJ de 08h30min as 17h.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Efetuada a entrega, e ciência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos definidos por Lei, conforme a seguir:

I - Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste termo de referência;

II - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Departamento solicitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético - profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a Carimbo e assinatura do responsável comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;
VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes Barbosa**, **Diretor**, em 02/04/2025, às 13:51, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon**, **Presidente**, em 10/04/2025, às 09:29, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00358534** e o código CRC **35FC480A**.

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010
Telefone: